EDITAL DE LICITAÇÃO (Carta Convite)

Processo nº: **064/2015.**
Convite nº **003/2015.**
Modalidade: **Carta Convite.**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*.**

1. PREÂMBULO

1.1. A **Câmara Municipal de Suzano**, situada na Rua Paraná, 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e Andre Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **10 de abril de 2015 às 10:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, sito à Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 16h00.

1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **10h15 do dia 10 de abril de 2015,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Suzano, no endereço retro mencionado, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

1.5. No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano**, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I:** *Memorial Descritivo;*

b) **Anexo II**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual*,

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

Microempresa ou EPP;

c) **Anexo III**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade*;

d) **Anexo IV**: *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo*;

e) **Anexo V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea*;

f) **Anexo VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital*;

g) **Anexo VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego*;

h) **Anexo VIII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho*;

i) **Anexo IX**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;

j) **Anexo X**: *Modelo de Proposta; e*

k) **Anexo XI**: *Minuta de Contrato*

l) **Anexo XII:** *Modelo de Declaração de entrega das Amostras, dos itens em que foi melhor classificado, comprometendo-se a atender a especificação detalhada prevista no ANEXO I.*

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, autorizada pelo Ato da Mesa Diretiva nº. **08/2015**, de 23 de fevereiro de 2015, é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,*** em quantidades e frequência variáveis, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atendimento proporcional na Quantidade e Itens especificados no Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com a necessidade da Administração, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.3. O pagamento pelos produtos adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 11.089,40 (*onze mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos*).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgão licitador;
4.1.2. Número da carta convite e do processo;
4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

4.1.4. Endereço completo da empresa licitante.

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

a) Cópia autenticada do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual acompanhada da respectiva Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

e) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP)**, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII** do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social.

i) Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I – A identificação da pessoa jurídica emitente;
II – Nome e cargo/função do signatário;
III – Endereço completo do emitente; e
IV – Serviço da mesma natureza do objeto.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.2 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

5.2. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões de que tratam as alíneas "d" e "e" do item anterior poderão ser substituídas pela nova Certidão Unificada de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias instituída pela Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas na página oficial da Receita Federal, no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br

5.3. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.4. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

a) Razão Social, número do CNPJ, telefone, e-mail, número da Inscrição Estadual e endereço completo da empresa licitante;

b) Número da carta convite e do processo;

c) **PREÇO POR ITEM**, conforme o **ANEXO X**;

d) **MARCA DO ITEM**;

e) **QUANTIDADE POR EMBALAGEM (Ml, Gr)**;

f) **Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

g) **Condições de pagamento**: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pelo Almoxarifado);

h) **Prazo de entrega dos produtos**: **até 05 (cinco) dias**: contados a partir da emissão do pedido, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela Câmara Municipal de Suzano.

i) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.

6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 036/2015, de 23 de fevereiro de 2015, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.

6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS.

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;

d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;

e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL/CMS poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008)**, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada **A MELHOR CLASSIFICADA** do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.1.1 No caso do **ITEM 3**, diferentes conteúdos serão levados em consideração, a proporção de quantidade x preço levará ao Melhor Classificado.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

7.3.1.2 A **MELHOR CLASSIFICADA** deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da ciência/ notificação, **AMOSTRA** dos itens, **CONDIÇÃO PARA DECLARAR A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**.

7.3.1.3 A não apresentação da Amostra mencionada no item 7.3.1.1, implicará na Desclassificação da licitante.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 036/2015, de 23 de fevereiro de 2015, fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa e site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**.

7.4 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (*dez*) dias consecutivos, a partir da convocação efetuada pela Câmara Municipal de Suzano.

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Câmara Municipal de Suzano, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

9.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar, se a documentação entregue na etapa de habilitação estiver fora da validade, ou no caso de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo com restrições, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2015:

a) Cópia autenticada do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual acompanhada da respectiva Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011); e

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.4. O descumprimento do disposto no item “9.3” implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades prevista no subitem “10.1”.

9.5. Conforme informado no item “5.3”, a partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões de que tratam as alíneas “d” e “e” do item anterior poderão ser substituídas pela nova Certidão Unificada de Tributos Federais e

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

Contribuições Previdenciárias instituída pela Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

9.6. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto contratado.

II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

IV. Fornecer o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I e o Anexo X, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) objeto(s) contratado(s);

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4. Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

10.5. Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em recuperação judicial;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

b) Ter seus Diretores e Sócios-gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, bem como às sanções previstas neste edital.

10.8. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal de Suzano, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.9. Pela inexecução parcial do ajuste, a multa será aplicada de acordo com o estabelecido nas formas deste instrumento e da legislação pertinente cabível.

10.10. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica garantida à sancionada o direito à ampla defesa.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

10.11. A CONTRATADA, no ato da assinatura, reconhecerá expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato decorrente do presente certame.

11.DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, sito na Rua Paraná nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 16h00.

12.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no nº (11) 4748-2886 ou, ainda, por correspondência a ser enviada no endereço da Câmara, constante do preâmbulo deste Edital.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da Câmara Municipal de Suzano e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Suzano.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile,* considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.14. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua elaboração e publicação, nos termos da legislação vigente.

13.15. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 30 de março de 2015.

Ver. DENIS CLAUDIO DA SILVA
Presidente

Ver. VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
1º Secretário da Mesa

Ver. ANDRE MARCOS DE ABREU
2º Secretário da Mesa

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 03/2015.**

1. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*****.**

a) Será declarada **A MELHOR CLASSIFICADA** do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

1. No caso do **ITEM 3**, diferentes conteúdos serão levados em consideração, a proporção de quantidade x preço levará ao Melhor Classificado.

2. A **MELHOR CLASSIFICADA** deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da ciência/ notificação, **AMOSTRA** dos itens, **CONDIÇÃO PARA DECLARAR A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**. A não apresentação da Amostra implicará na Desclassificação da licitante.

b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atendimento proporcional na Quantidade e Itens especificados no Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com a necessidade da Administração, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

c) **Prazo de entrega dos produtos**: **até 05 (cinco) dias**: contados a partir da emissão do pedido, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela Câmara Municipal de Suzano.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - *Continuação*

Ref.: **Carta Convite nº 03/2015.**

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*.**

ITENS:

Item "001"

Até 1600 (*um mil e seiscentos*) quilos de AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, em embalagem de 1 quilo cada, com valor energético aproximado de 20 Kcal por porção de 5 gramas (1 colher de chá).

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.

Item "002"

Até 60 (*sessenta*) unidades de ACHOCOLATADO EM PÓ, em embalagens de 400 gramas cada.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote, contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - *Continuação*

Ref.: **Carta Convite nº 03/2015.**

Item "003"

Até 60 (*sessenta*) unidades de ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO composto por Sucralose, em embalagens de 75ml a 100ml.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Adoçante Dietético; Composto de Sucralose; Líquido; Acondicionado Em Frasco (não Conter Glúten) com Prazo de Validade Mínima Na Data Da Entrega de 1 Ano; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Resolução Rdc 271/05 Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. determinado Pela Anvisa;

Item "004"

Até 360 (*trezentos e sessenta*) unidades de CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO/TOSTADO, em embalagens de 250 gramas cada.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Chá; Erva Mate Queimado; Constituído de Folhas Novas; de Espécimes Vegetais Genuínos Ligeiramente Tostados e Partidos; de Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor, cheiro e Sabor Próprios; Isento de Sujidades, parasitas e Larvas; Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico; Acondicionado Em Caixa de Papelão Cartonada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 277 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - *Continuação*

Ref.: **Carta Convite nº 03/2015.**

Item "005"

Até 1128 (*um mil,cento e vinte e oito*) unidades de LEITE uht/uat, integral, cartonada, 1 litro cada.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalado em cx. cartonada e aluminizada com 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Agricultura/S.I.F/Dipoa sob nº 0077/3988, portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações; e c/validade mínima na data da entrega de 90 dias.

Item "006"

Até 120 (*cento e vinte*) unidades de LEITE uht/uat, desnatado, cartonada, 1 litro cada.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Leite Uht/uat; Desnatado; Teor de Matéria Gorda No Maximo de 0,5%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Com Validade Mínima de 100 Dias Na Data Da Entrega.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - *Continuação*

Ref.: **Carta Convite nº 03/2015.**

Item "007"

Até 132 (*cento e trinta e dois*) unidades de SUCO DE NECTAR DA FRUTA, caixa cartonada aluminizada, 1 litro cada, no mínimo 6 (seis) sabores variados.

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Suco de Néctar Da Fruta; Simples; Composto Líquido de Polpa Concentrada, água Potável, Açúcar Podendo Ser Adicionado de Ácidos; Apresentando Sabor e Aroma Característicos; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com, rdc 12/01, Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;

FIM

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

_____

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.: .....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, **(*nome completo*)**, representante legal da empresa **(*razão social da proponente*),** interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(*em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98*)

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(*em papel timbrado da Licitante*)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 003/2015 – Processo 064/2015

(*em papel timbrado da Licitante*)

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	QUANTIDADE POR EMBALAGEM (Ml, Gr)	MARCA DO ITEM
ITEM 1	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL			
ITEM 2	ACHOCOLATADO EM PÓ			
ITEM 3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COMPOSTO POR SUCRALOSE.			
ITEM 4	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO/TOSTADO			
ITEM 5	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL			
ITEM 6	LEITE UHT/UAT, DESNATADO			
ITEM 7	SUCO DE NECTAR DA FRUTA			

Razão Social:_____CNPJ:_____

Número da Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pelo Almoxarifado*);

Prazo de entrega dos produtos: **até 05 (cinco) dias**: contados a partir da emissão do pedido, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela Câmara Municipal de Suzano.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____,

PARA *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N°

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

003/2015, BASEADO NO INCISO III, DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 003/2015**, têm entre si justo e contratado a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, em quantidades e frequência variáveis, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 003/2015**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 008/2015, de 23 de fevereiro de 2015 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 12 (doze) meses, para atendimento proporcional na Quantidade e Itens especificados no Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com a necessidade da Administração contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme CLÁUSULA “4.2.3”

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s) obedecendo às normas, qualidade e especificações.

4.1.2 Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não atendam ao disposto no inciso anterior.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

4.1.3 Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) e/ou distribuidor(es) do(s) respectivo(s) produtos(s).

4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) objeto(s) que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com a necessidade da Administração** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da **Carta Convite nº 03/2015,** da proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu responsável pelo Setor de Almoxarifado, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

4.2.2 Recebido(s) o(s) objeto(s) do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, por meio de seu responsável pelo Setor de Almoxarifado, efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme CLÁUSULAS “4.2.3 E 5.1.1”

CLÁUSULA SEXTA
Da Novação

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

8.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Fornecer o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

9.5 Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **003/2015**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Das Disposições Gerais

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável do Almoxarifado, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

(*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ... de ..... de .....

.....	.....
(CONTRATADA)	Câmara Municipal de Suzano
Representante Legal	**Ver. Denis Claudio da Silva**
	Presidente

Testemunhas:

1)..... 2).....

....

....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contrato n°(de origem):.....
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.***
Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: **.....**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, ... de ..... de.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO **Ver. Denis Claudio Da Silva** Presidente	(contratada) **Representante Legal**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8001 – Fax: (11) 4748-2886

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contrato n°(de origem):.....
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: **.....**

Nome **DENIS CLAUDIO DA SILVA**
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8001 – Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, DOS ITENS EM QUE FOI MELHOR CLASSIFICADO, COMPROMETENDO-SE A ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PREVISTA NO ANEXO I.

Ref.: **Carta Convite nº 003/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que apresentará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, AMOSTRA dos itens em que foi melhor classificado, que atendam a especificação detalhada prevista no **ANEXO I**.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8001 – Fax: (11) 4748-2886